Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.830
DE 24 DE JUNHO DE 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 12/07/1996
pag. 6
ADEMAR CAFEO

ESTABELECE VALOR DE RECOLHIMENTO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA LEI 1.252, FACE A EXTINÇÃO DO V.R.M., PELA LEI Nº 1.798.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O valor de recolhimento estabelecido pela lei nº 1.737, face a extinção do V.R.M. ocorrida pela lei nº 1.798, passa a ser de R$ 1,48.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 24 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor